



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



PORTARIA 04.09.001/25

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CPA – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES – COMDICA DE AMONTADA para o BIÊNIO 2025-2027 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em pleno exercício do cargo,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a composição dos membros do CPA – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES – COMDICA DE AMONTADA para o BIÊNIO 2025-2027, conforme abaixo especificado.

COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES – CPA - COMDICA DE AMONTADA BIÊNIO 2025-2027

1 – REPRESENTANTES DE ESCOLAS DO CAMPO

-  **TITULAR:** Klesia Ribeiro Saboia
-  **SUPLENTE:** Jhenifer Laviny de Sousa Vasconcelos

2 – REPRESENTANTES DO GRÊMIO ESTUDANTIL

-  **TITULAR:** Patrícia Santos Gomes
-  **SUPLENTE:** Adrian Lucas Nunes Marques

3 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

-  **TITULAR:** Agatha Rodrigues Teixeira
-  **SUPLENTE:** Marina da Silva Xavier

4 – REPRESENTANTES DE GRUPOS CULTURAIS DA COMUNIDADE DE MATILHA

-  **TITULAR:** Ryanne Maisa Fidele Guia
-  **SUPLENTE:** Lucas Vinicios Alves de Sousa

5 – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ATLETAS SAL E LUZ

-  **TITULAR:** Maria Clara Ribeiro Marques
-  **SUPLENTE:** Lucas Mateus Martins Silvestre

6 – REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA

-  **TITULAR:** Amynadabe Nunes de Castro
-  **SUPLENTE:** João Marcos de Oliveira Cacau

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Art. 2º- Os membros ficam investidos nos respectivos cargos a partir de 04 de setembro de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possar interessar, que foi publicado por fixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura municipal de Amontada-CE, a Portaria nº 04.09.001/25 em 04/09/2025 –. **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CPA – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES – COMDICA DE AMONTADA para o BIÊNIO 2025-2027 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Amontada- CE, 04 de setembro de 2025.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA